



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO - TELEFONE: 724-1201  
RUA ÂNGELA SAVERGNINI S/Nº - CEP 29.725-000 - MARILÂNDIA - ES  
FAX 724-1343 - TELEFONE: 724-1203

### LEI Nº 349 DE 18 DE DEZEMBRO DE 1998.

#### INSTITUI A TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, **Aprovou e Eu Sanciono** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Fica instituída a Taxa de Vigilância Sanitária que e devida para atender despesas previstas em orçamento anual do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária.

**Art. 2º** - O Contribuinte da Taxa é a pessoa física ou jurídica que se utilizar do Serviço de Vigilância Sanitária cujas atividades estão arroladas no anexo I e II que integra esta Lei.

**Art. 3º** - A Taxa sanitária para expedição de licença sanitária fica fixada em 0,5 % (meio por cento) da UPFM - Unidade Padrão fiscal do Município de Marilândia por metro quadrado.

**Parágrafo primeiro** - Para os demais procedimentos de vigilância sanitária aplica-se o disposto no anexo II desta Lei.

**Parágrafo segundo** - Em relação ao pagamento da taxa será expedido recibo e procedida averbação no respectivo documento.

**Parágrafo terceiro** - Os recibos de pagamento serão confeccionados em bloco e distribuídos pela Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 4º** - O não pagamento da taxa no mesmo exercício financeiro de utilização do serviço, ou de vencimento da licença ou alvará, acarretará acréscimo de 100% (cem por cento) quando do pagamento.

**Art. 5º** - Em caso de não pagamento no âmbito administrativo, os créditos tributários correspondentes serão inscritos em dívida ativa do Município e a cobrança judicial será processada.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**

GABINETE DO PREFEITO - TELEFONE: 724-1201  
RUA ÂNGELA SAVERGNINI S/Nº - CEP 29.725-000 - MARILÂNDIA - ES  
FAX 724-1343 - TELEFONE: 724-1203

**Art. 6º** - Os recursos arrecadados com as taxas vão para o Fundo Municipal de Saúde, onde se destinarão a cobrir as despesas do orçamento anual do serviço de Vigilância Sanitária.

**Art. 7º** - A receita proveniente da aplicação de multas por infração do Código Sanitário específica serão também destinados a cobrir as despesas do serviço de Vigilância Sanitária.

**Art. 8º** - Os recursos a que se referem os artigos 6º e 7º serão depositados em conta especial denominada de "Fundo Municipal de Saúde (FMS) - Taxa de Vigilância Sanitária".

**Art. 9º** - O saldo positivo da conta do FMS - Taxa de Vigilância Sanitária, apurado em balanço, em cada exercício financeira, será transferido para o exercício seguinte a crédito do mesmo fundo.

**Art. 10** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilândia em, 18 de dezembro de 1998.

  
**JOSÉ CARLOS MILANEZI**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
GABINETE DO PREFEITO - TELEFONE: 724-1201  
RUA ÂNGELA SAVERGNINI S/Nº - CEP 29.725-000 - MARILÂNDIA - ES  
FAX 724-1343 - TELEFONE: 724-1203

Registrada na SEMAD  
da P.M.M. Em,  
18/12/98.

  
Secretário da SEMAD.

Davi Loredó Felipe  
Secretário da SEMAD

A presente Lei foi publicada  
nesta data. Em, 18/12/98.





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**

GABINETE DO PREFEITO - TELEFONE: 724-1201  
RUA ÂNGELA SAVERGNINI S/Nº - CEP 29.725-000 - MARILÂNDIA - ES  
FAX 724-1343 - TELEFONE: 724-1203

## **ANEXO I**

### **AGRUPAMENTO DE ESTABELECIMENTOS**

#### **GRUPO I**

##### **1. Indústrias de:**

- 1.1- Medicamentos
- 1.2- Agrotóxicos
- 1.3- Produtos biológicos
- 1.4- Produtos dietéticos
- 1.5- Conservas de produtos de origem animal
- 1.6- Embutidos
- 1.7- Produtos alimentícios infantis
- 1.8- Produtos do (peixes, mariscos e congêneres)
- 1.9- Subprodutos lácteos
- 1.10- Solução Nutritiva Parenteral
- 1.11- Correlatos

##### **2. Bancos de:**

- 2.1- Sangue
- 2.2- Leite humano
- 2.3- Olhos
- 2.4- Órgãos e congêneres

##### **3. Hospitais e Maternidades**

##### **4. Clínicas**

- 4.1- Médica
- 4.2- Procedimentos cirúrgicos
- 4.3- Radiológicas
  
- 4.4- Hemodiálise



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**

GABINETE DO PREFEITO - TELEFONE: 724-1201  
RUA ÂNGELA SAVERGNINI S/Nº - CEP 29.725-000 - MARILÂNDIA - ES  
FAX 724-1343 - TELEFONE: 724-1203

5. Matadouros (todas as espécies)
6. Usinas pasteurizadoras e processadoras de leite
7. Cozinhas industriais
8. Refeitórios industriais
9. Vacas mecânicas
10. Cozinhas e lactários de hospitais, maternidades e casas de saúde.
11. Serviços de alimentação para meios de transporte.

### **GRUPO II**

1. Indústria, Comércio e Congêneres de:
  - 1.1- Conservas de produtos de origem vegetal
  - 1.2- Desidratadoras de carne
  - 1.3- Doces de confeitaria
  - 1.4- Massas frescas e produtos semi-processados perecíveis
  - 1.5- Sorvetes e similares
  - 1.6- Aditivos para alimentos
  - 1.7- Gelatinas pudins e pós para sobremesas e sorvetes
  - 1.8- Gelo
  - 1.9- Gorduras e azeites
  - 1.10- Cosméticos, perfume e produtos de higiene
  - 1.11- Insumos farmacêuticos
  - 1.12- Saneantes domissanitários
  - 1.13- Produtos veterinários
  - 1.14- Marmeladas, doces e xaropes
  - 1.15- Massas secas



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**

GABINETE DO PREFEITO - TELEFONE: 724-1201  
RUA ÂNGELA SAVERGNINI S/Nº - CEP 29.725-000 - MARILÂNDIA - ES  
FAX 724-1343 - TELEFONE: 724-1203

2. Granjas produtoras de ovos (armazenamento) e ovos
3. Refinação e envasamento de gorduras e azeites
4. Comércio de:
  - 4.1- Carnes em geral
  - 4.2- Frios em geral
  - 4.3- Confeitaria
  - 4.4- Lanchonetes, pastelarias, petiscarias e afins
  - 4.5- Padarias
  - 4.6- Peixarias
  - 4.7- Quiosques
  - 4.8- Trailer
  - 4.9- Supermercados, mercados e mercearias
  - 4.10- Restaurantes, pizzarias e afins
  - 4.11- Sorveterias
- 5- Entrepasto de distribuição de carnes e afins
- 6- Entrepasto de resfriamento de leite
- 7- Cozinhas de clubes sociais, hotéis, pensões e similares
- 8- Depósito de produtos perecíveis
- 9- Barracas de feira livre com venda de carnes, pescados e derivados
- 10- Comércio ambulante de gêneros alimentícios
- 11- Dispensário de medicamentos
- 12- Distribuidora de medicamentos
- 13- Farmácias e Drogarias
- 14- Farmácias Hospitalares



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**

GABINETE DO PREFEITO - TELEFONE: 724-1201  
RUA ÂNGELA SAVERGNINI S/Nº - CEP 29.725-000 - MARILÂNDIA - ES  
FAX 724-1343 - TELEFONE: 724-1203

- 15- Postos de medicamentos**
- 16- Ambulatório médico**
- 17- Ambulatório veterinário**
- 18- Laboratório de análises clínicas**
- 19- Posto de coleta de amostras para laboratórios de análises clínicas**
- 20- Laboratórios de Patologia clínica**
- 21- Clínicas odontológicas**
- 22- Consultório Odontológico**
- 23- Laboratórios de Cipopatologias**
- 24- Consultórios odontológicos**
- 25- Desinsetizadores e desratizadoras**
- 26- Laboratórios de Prótese dentária**
- 27- Creches e escolas**
- 28- Clínica de medicina nuclear**
- 29- Clínica de radioterapia**
- 30- Laboratório de radioimunoensaio**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**

GABINETE DO PREFEITO - TELEFONE: 724-1201  
RUA ÂNGELA SAVERGNINI S/Nº - CEP 29.725-000 - MARILÂNDIA - ES  
FAX 724-1343 - TELEFONE: 724-1203

### **GRUPO III**

#### **1- Comércio e indústria de:**

- 1.1- Amido e derivados**
- 1.2- Bebidas alcoólicas**
- 1.3- Bebidas analcoólicas, sucos e outras**
- 1.4- Biscoitos e bolachas**
- 1.5- Cacau, chocolates e sucedâneos**
- 1.6- Condimentos, molhos e especiarias**
- 1.7- Confeitos, caramelos, bombons e similares**
- 1.8- Farinhas**

#### **2- Indústria desidratadora de vegetais**

#### **3- Moinhos e similares**

#### **4- Retiradoras e envasadoras de açúcar**

#### **5- Torrefadoras de café**

#### **6- Armazéns, supermercados e mercearias sem venda de produtos perecíveis**

#### **7- Casa de alimentos naturais**

#### **8- Indústria de embalagens**

#### **9- Gabinete de sauna**

#### **10- Academia de ginástica e congêneres**

#### **11- Clínica de fisioterapia e/ou reabilitação**

#### **12- Consultórios médicos**

#### **13- Consultórios veterinários**





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**

GABINETE DO PREFEITO - TELEFONE: 724-1201  
RUA ÂNGELA SAVERGNINI S/Nº - CEP 29.725-000 - MARILÂNDIA - ES  
FAX 724-1343 - TELEFONE: 724-1203

14- Óticas

### **GRUPO IV**

1- Cerealistas

2- Depósito e Beneficiadores de grãos

3- Bares e Boites

4- Depósito de bebidas

5- Depósito de frutas e verduras

6- Envasadoras de chás e cafés, condimentos e especiarias

7- Feira livres e comércio de alimentos não perecíveis

8- Quiosques e comestíveis não perecíveis

9- Quitandas casas de frutas e verduras

10- Outros afins

11- Veículos de transporte e distribuição de alimentos

12- Comércio de artigos dentários

13- Comércio de artigos ortopédicos

14- Distribuidora de cosméticos, perfumes e produtos de higiene

15- Consultório de eletrólise

16- Consultório de psicologia



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**

GABINETE DO PREFEITO - TELEFONE: 724-1201

RUA ÂNGELA SAVERGNINI S/Nº - CEP 29.725-000 - MARILÂNDIA - ES

FAX 724-1343 - TELEFONE: 724-1203

17- Gabinete de mensagens

### **GRUPO V E VI**

- 1- Indústria de material elétrico e de comunicação
- 2- Indústria de material de transporte
- 3- Indústria de madeiras
- 4- Indústrias de mobiliário
- 5- Indústrias de papel e papelão
- 6- Indústria de borracha
- 7- Indústria de couro, peles e produtos similares
- 8- Indústria Químicas
- 9- Indústria de sabões e valas
- 10- Indústria têxtil
- 11- Indústria de vestuário, calçados e artefatos de tecido
- 12- Indústria do fumo
- 13- Indústria de editorial e gráfica
- 14- Indústria diversa
- 15- Indústria de utilidade pública
- 16- Indústria de construção



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**

GABINETE DO PREFEITO - TELEFONE: 724-1201  
RUA ÂNGELA SAVERGNINI S/Nº - CEP 29.725-000 - MARILÂNDIA - ES  
FAX 724-1343 - TELEFONE: 724-1203

- 17- Agricultura e criação animal
- 18- Serviço de transporte
- 19- Serviço de comunicação
- 20- Serviço de reparação, manutenção e conservação
- 21- Serviços comerciais
- 22- Serviço de reparação, manutenção e conservação
- 23- Serviços pessoais
- 24- Serviços comerciais
- 25- Serviços diversos
- 26- Escritórios Centrais e Regionais de Gerência e Administração
- 27- Entidades Financeiras
- 28- Comércio atacadista
- 29- Comércio varejista
- 30- Comércio, Incorporação e Loteamento e Administração de Imóveis
- 31- Cooperativas
- 32- Fundações, Entidades e Associações e fins não lucrativos
- 33- Administração Pública Direta e Autárquica
- 34- Atividades não especificadas ou não classificadas



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**

GABINETE DO PREFEITO - TELEFONE: 724-1201  
RUA ÂNGELA SAVERGNINI S/Nº - CEP 29.725-000 - MARILÂNDIA - ES  
FAX 724-1343 - TELEFONE: 724-1203

### **GRUPO VII**

- 1- Habite-se sanitário para residência
  
- 2- Aprovação de projeto para residência

### **GRUPO VIII**

- 1- Habite-se sanitário para estabelecimentos Médicos Hospitalares
  
- 2- Aprovação de projeto para estabelecimentos Médicos Hospitalares

### **GRUPO IX**

- 1- Habite-se sanitário para outros estabelecimentos de interesse para a Vigilância Sanitária
  
- 2- Aprovação de projeto para outros estabelecimentos de interesse para a Vigilância Sanitária



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO - TELEFONE: 724-1201  
RUA ÂNGELA SAVERGNINI S/Nº - CEP 29.725-000 - MARILÂNDIA - ES  
FAX 724-1343 - TELEFONE: 724-1203

### ANEXO II

#### OUTROS PROCEDIMENTOS DE VIGILANCIA SANITÁRIA

PROCEDIMENTOS:	%DA UPFM
- Baixa de responsabilidade profissional.....	30%
- Abertura, encerramento e transferência de livros.....	10%
- Solicitação de baixa de alvará ou licença por encerramento de atividades.....	20%
- Expedição de certidão.....	10%
- Expedição de Laudos Técnicos.....	30%
- Expedição de Guia de Transito da Vigilância Sanitária.....	10%
- Outros procedimentos não especificados.....	10%
- Inutilização de produtos destinados ao Consumo	
* até 100 Kgs ou lts.....	20%
• A cada Kgs ou lts, acima de 100 kgs ou lts será somada.....	5%
- Consessão de notificação de Receituário A para profissionais que prescrevem medicamento da Portaria 28 (lista 1 e 2) .....	30%
- Consessão de fração nemérica do Receituário B para profissionais que prescrevem medicamentos da Portaria 28 (lista 1 e 2).....	15%